

=LEI MUNICIPAL Nº 2.679, DE 15 DE JANEIRO DE 2014=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento municipal.

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

08244006 – Assistência à População Carente

449052.00 – 43.7 – Equipamentos e Material Permanente – Transf. Convênios Estadual- R\$ 70.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Assistência Social, sendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de equipamentos (02 carros e 03 micro computadores), para este Município, referente ao Processo n.º 2139/2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de janeiro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*